

Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

1 2

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PESCA - CEPESCA

3

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h35min se deu início a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA do ano de 2024, por Videoconferência pela Plataforma Zoom, com a seguinte pauta: 1) Abertura da reunião; 2) Discussão e votação da Ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/10/2023; 3) Definição do calendário anual de reuniões ordinárias do CEPESCA para o ano de 2024; 4) Apresentação e deliberação dos encaminhamentos dados pelo Grupo de Trabalho Regulamentação da Lei da Pesca, instituído em 05/10/2023; 5) Informes; 6) Assuntos Gerais e Encerramento. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo Adjunto de Meio Ambiente – SEMA/MT - Presidente do CEPESCA (em substituição), Sr. Alex Sandro Antônio Marega. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes institucionais do Conselho: Srª. Neusa Arenhart, representante da SEMA; Sr. José Carlos Bazan, representante do Conselho Estadual de Meio Ambiente; Srª. Lúcia Aparecida de Fátima Mateus, representante da Universidade Federal de Mato Grosso; Sr. Cleres Tubino Silva, representante da ASATEC; Sr. Marcelo Vinícius Franco, representante da ARPAN; Srs. Claumir Cesar Muniz e Solange Aparecida Arrolho da Silva, representantes da UNEMAT; Srª. Luciana Ferraz, representante do ICARACOL; Srs. Lourenço Pereira Leite e Rafael Vieira Nunes, representantes da Associação Xaraiés; Sr. Ricardo da Costa Carvalho, representante da OPAN; Sr. Tarso Ricardo Lopez, representante do setor empresarial de turismo de pesca; Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, representante da SEDEC/Turismo; Sr. Marcelo Caetano Vacchiano, representante do MPE. Participou como convidado: Sr. Alan Assis Silveira (Coordenador de Fiscalização de Fauna e Pesca da SEMA/MT). A reunião foi aberta pelo Sr. Alex. Fez a conferência de quórum, computando a presença de 12 (doze) Instituições Conselheiras. Iniciou a reunião informando que se trata de uma reunião extraordinária, visto que, na reunião de dezembro/2023, em que seria aprovado o cronograma de reuniões ordinárias do ano de 2024, não houve quórum, sendo assim, não houve aprovação das respectivas datas. Sendo assim, a data de hoje, que estava previsto para ser a 1ª reunião ordinária, estamos realizando a 1ª reunião extraordinária. Inicia-se a primeira pauta, colocando em discussão a aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/10/2023. Luciana - gostaria que a ata fosse mais completa, pois, quando assiste o vídeo no youtube, percebe-se que a ata não está ipsis litteris e acredito que neste momento é necessário que a ata esteja na íntegra e não seja resumida e solicita que tenha mais detalhamento na ata e não a aprova do jeito que está. Alex – informa que foi solicitado pela Secretaria Executiva que fosse encaminhado quais os pontos estão divergentes para serem complementados. Luciana – informa que está em campo e que não teve tempo. Complementa que no seu entendimento, quem faz a redação da ata é a Secretaria Executiva do CEPESCA. Alex – esclarece que sim, este trabalho já é realizado pela Secretaria Executiva e que na ata dificilmente se registra tudo o que foi falado; é registrado um resumo dos encaminhamentos e sempre é feita uma primeira versão que é encaminhada para que todos possam fazer apontamentos e caso necessário possam ser complementados para não divergir sobre o que ocorreu na reunião. Complementa informando que as atas dos outros Conselhos e das Audiências do Ministério Público, por exemplo, também são resumidas e são incluídos os assuntos pertinentes. Luciana – reforça que no seu entendimento, o secretário de uma ata não pode avaliar o que inclui ou não, senão, não precisava o pleno se manifestar. Alex -



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

42

43 44

45

46

47

48 49

50

51 52

53

54

55

56

57

58 59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69 70

71 72

73

74

75

76

77 78

79

80

81

82

informa que para a ata ser transcrita é necessário utilizar um programa específico e que a ata fica extremamente extensa. E talvez muitas coisas, não seriam pertinentes. Por este motivo, as atas são enviadas com antecedência, para que as pessoas possam realizar o apontamento daquilo que é necessário ser alterado ou complementado. Reforça também que todas as reuniões são gravadas e disponibilizadas no canal do Youtube, e também estão disponíveis para serem enviadas, caso seja necessário. Luciana – questiona que quando é utilizado uma ata, não é utilizada a filmagem e sim o que está escrito; por isso, a necessidade de que ela seja feita ipsis litteris. Informa que se o pleno desconsiderar que não tem necessidade, tudo bem; mas é a sua opinião, após ler, reler e assisti-la no Youtube. Bathilde - propõe que seja colocado em votação, a não ser que algum outro conselheiro se manifeste na mesma linha de pensamento da colega Luciana; o que ela está pedindo é um direito dela como conselheira e ela já disse que não aprova a ata como está. Alex – informa que colocará em votação e que solicitará para que seja utilizado programas que fazem transcrição e aí pode ser retirado o que não seja tão importante. Ele reforça que Gabriela sempre anota tudo o que é relevante diante das pautas e que sempre está tentando traduzir aquilo que foi falado, mas, o uso de algum sistema poderá auxiliar. Ricardo - concorda com a Luciana e explica que sentiu falta de uma fala sua na ata, após a apresentação do Professor Claumir sobre o Sistema/Plataforma. Explica que fez uma fala, relacionada ao trabalho nas terras indígenas, com a possibilidade desses dados serem absorvidos pela plataforma apresentada. Então, baseado na ausência dessa fala, considera importante a transcrição e que isso corrobora com a fala da Luciana. Às vezes, o que é importante para um conselheiro pode não ser para a pessoa que está registrando a ata. Então, por exemplo, o sentido dessa minha fala, eu considero que é importante, porque é um trabalho que a gente realiza e existia a possibilidade, inclusive, de ser absorvido por essa plataforma apresentada. Baseado nisso, ele concorda com a Luciana e também não aprova a ata. Alex – informa que foi registrado este apontamento de um item da ata que precisa ser colocado. Rafael - contribuindo para essa questão da discussão da Ata, informa que na Comissão de Zoneamento, é utilizado um programa para transcrever a ata ipsis litteris, para fins documentais; por mais que fique muito longo, é um documento de Estado. Sugere refazer a ata aplicando a transcrição e aprová-la na próxima reunião. Bazan – também concorda com a transcrição. Alex – diante do exposto encaminha que esta estratégia de transcrição será utilizada e que a ata será refeita para aprovação na próxima reunião. Proposta aprovada por unanimidade. Próxima pauta, definição do calendário anual de reuniões ordinárias de 2024. Ele apresenta a sugestão de cinco datas, considerando que com a reunião de hoje completará as seis reuniões, por ano, exigidas no Regimento Interno e caso seja necessário serão marcadas as reuniões extraordinárias. A proposta é: 1ª Reunião Ordinária – 04/04/2024; 2ª Reunião Ordinária – 06/06/2024; 3ª Reunião Ordinária – 01/08/2024; 4ª Reunião Ordinária – 03/10/2024; 5ª Reunião Ordinária – 05/12/2024. Proposta aprovada por unanimidade. Alex informa que será encaminhada para publicação uma resolução do CEPESCA, com o referido calendário anual. Próxima pauta: apresentação do resultado do grupo de trabalho que foi criado para regulamentação da lei da pesca. Alex – informa que esta era uma das pautas de dezembro, e que naquela época não houve quórum e a reunião não ocorreu, por isto, será discutido hoje. Neusa – apresenta o Relatório das atividades do Grupo de Trabalho (GT). O objetivo do GT é propor as sugestões das Resoluções descritas na legislação de pesca, com ênfase nas questões que subsidiarão a fiscalização de pesca. Ocorreram 02 reuniões do GT. Destaca os itens discutidos e as devidas decisões tomadas pelo GT:





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

- 83 "Art. 18 Após transcorrido o período de proibição estabelecido pelo art. 19-A desta Lei, será permitido o
- 84 exercício da pesca profissional às pessoas devidamente registradas no órgão competente.
- 85 § 1º As cotas de captura de pescado e iscas vivas, bem como seus tamanhos mínimos, serão definidas
- 86 mediante resolução do CEPESCA.
- 87 § 2º Os petrechos permitidos na pesca profissional e suas formas de uso serão estabelecidos por resolução do CEPESCA."
- 89 "Art. 19-A O transporte, o armazenamento e a comercialização do pescado oriundo da pesca em rios do
- 90 Estado de Mato Grosso ficarão proibidos pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de
- 91 janeiro de 2024.
- 92 **§ 4º** Após o período de 5 (cinco) anos, a cota permitida para o transporte, o armazenamento e a
- 93 comercialização do pescado oriundo da pesca em rios de Mato Grosso será regulamentada por meio de
- 94 resolução do CEPESCA."
- 95 DECISÃO: Os § 1º e § 2º do Art. 18 e o § 4º do Art. 19-A, tratam sobre a cota permitida para o
- 96 transporte, o armazenamento e a comercialização do pescado oriundo da pesca em rios de Mato
- 97 Grosso. Os integrantes do GT levaram em consideração o período de proibição da pesca por 05 anos
- 98 (2029), e decidiram que o assunto deverá ser discutido e regulamentado posteriormente com dados
- 99 atualizados.
- 100 "§ 5º As vedações impostas neste dispositivo não alcançam a pesca de subsistência realizada pelos povos
- 101 indígenas, povos originários e quilombolas, bem como a captura de peixes às margens do rio destinada
- 102 ao consumo no local ou de subsistência e à compra e venda de iscas vivas na forma do regulamento."
- DECISÃO: a) Os conselheiros entendem que a Lei vigente já regulamenta este tema, não sendo
- necessária a regulamentação pelo CEPESCA. b) O art. 2º, incisos X e XI, da Lei 9096, estabelece os
- conceitos de pescado e iscas vivas, sendo: pescado = produtos pesqueiros destinados ao consumo e
- 106 iscas vivas = organismos aquáticos vivos utilizados como isca na pesca de anzol. c) Os artigos 37 a 40 da
- 107 Lei 9096/2009, estabelecem as regras sobre a pesca e o transporte das iscas vivas. d) A Portaria SEMA nº
- 108 29 de 06 de abril de 2009, define as espécies de iscas aquáticas passíveis de captura, transporte e
- comercialização, no âmbito do Estado de Mato Grosso (em anexo). e) Elaboração de Nota Técnica para
- 110 CEPESCA:
- 111 "Está consensuado pelo GT que a Lei vigente já regulamenta este tema, sendo desnecessário uma
- regulamentação pelo CEPESCA, cito art. 2, incisos X e XI, da Lei 9096, estabelecem os conceitos de
- pescado e isca-vivas. Os artigos 37 a 40 da Lei 9096 estabelecem sobre a pesca e o transporte das iscas
- vivas e que a Portaria SEMA nº 29 de 06 de abril de 2009 estabelece as espécies de iscas vivas passíveis de captura, transporte e comercialização. Consequentemente o "Art. 19-A em seu parágrafo 5° é
- de captura, transporte e comercialização. Consecutivo de captura, transporte e comercialização.
- 117 Seguindo a apresentação do relatório:
- 118 "§ 7º A proibição descrita no caput não abrange indivíduos de espécies exóticas considerados predadores
- ou cujo excesso populacional tenha sido identificado como potencialmente danoso ao equilíbrio
- 120 ecológico, mediante estudos técnicos científicos prévios e regulamentação própria pelo CEPESCA."
- 121 DECISÃO: a) Elaboração da Minuta de Resolução CEPESCA; b) Elaboração da Lista de Peixes
- 122 Exóticos/Alóctones/Invasores/Híbridos nas Bacias Hidrográfica de MT.





SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

- Foi apresentada a Minuta de Resolução que regulamenta a captura e transporte de peixes exóticos nos 123
- 124 rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins, em Mato Grosso:
- 125 "O CONSELHO ESTADUAL DE PESCA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPESCA, no uso das competências
- que lhe são conferidas por lei pelo art. 6º, incisos l e II, da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009; 126
- Considerando a atribuição prevista no Art. 19-A, § 7º da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, acrescido 127
- 128 pela Lei nº 12.197 de 21 de julho 2023.
- 129 Considerando o inciso XX, art. 8° da Lei Complementar da União nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
- Considerando a decisão, dos membros do Conselho Estadual de Pesca CEPESCA em sua xxº Reunião 130
- Ordinária, ocorrida em xx de xxxx de 2023, com base nos resultados dos estudos oferecidos pelo 131
- 132 Monitoramento dos Peixes de Interesse Pesqueiro no Estado de Mato Grosso. RESOLVE:
- Art. 1º Autorizar a captura e transporte de peixes exóticos, salvo quando em período de defeso. 133
- § 1º Entende-se como exóticos aquelas espécies de peixes cuja incidência não é natural naquela bacia 134
- hidrográfica ou rio, alóctones, híbridos, ou da ictiofauna brasileira que causam interferência negativa 135
- 136 nas populações das espécies nativas.
- § 2º Define as espécies de peixes exóticos passíveis de captura, transporte e no âmbito do Estado de 137
- Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução, podendo ser atualizado de acordo com novos 138
- 139 estudos técnicos-científicos e aprovação do Conselho.
- 140 Art. 2º Não será computado para fins de cota de captura e medidas mínimas os exemplares das espécies
- 141 que trata o artigo 1º.
- Art. 3º Fica proibido o transporte das espécies de peixes exóticos dentro das regiões de incidência 142
- natural, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 4° Aos infratores 143
- 144 desta Resolução serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.096 de 16 de janeiro de
- 2009, Lei Estadual n° 11.406 de 08 de junho de 2021 e na Lei Federal n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, 145
- regulamentada pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como nas demais legislações 146 147
- pertinentes.
- 148 Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 149 ANEXO ÚNICO:
- Lista de Peixes Exóticos / Alóctones / Invasores / Híbridos nas Bacias Hidrográficas de MT. BACIA DO 150
- ALTO PARAGUAI: Tucunaré azul (Cichla piquiti); Tucunaré amarelo (Cichla kelberi); Tambaqui (Colossoma 151
- macropomum); Tambacu (Colosoma macropomum x Piaractus mesopotamicus); Pirarara 152 (Phractocephalus hemioliopterus); Corvina (Plagioscion squamosissimus); Tilápia (Oreochromis spp). 153
- BACIA AMAZÔNICA: Tambaqui (Colossoma macropomum) Região do médio e alto dos rios Teles Pires e 154
- Juruena; Pirarucu (Arapaima gigas) Rios Teles Pires, Juruena e seus afluentes; Tilápia (Oreochromis 155
- 156 spp); Piraputanga (Brycon hilarii).
- 157 BACIA TOCANTINS/ARAGUAIA: Tilápia (Oreochromis spp)." 158

159 Alex – Pergunta se com as novas mudanças legislativas, será necessário acrescentar algo nesta proposta de resolução. **Neusa** – esclarece que a nova lei não interfere nos artigos discutidos no GT. **Rafael** -160

- parabeniza pela exposição dos dados do grupo de trabalho. Pergunta se o GT discutiu sobre o novo 161
- decreto aprovado, em que estabelece a proibição da pesca para as dez espécies. Complementa que este 162 dispositivo menciona responsabilidade para a Sema, mas, deveria ser para o Cepesca tomar decisões em 163





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

relação aos estoques dessas espécies. A segunda pergunta é se o grupo de trabalho discutiu algo relacionado à essa questão do auxílio, porque tem vários pontos que não estão muito pacificados, por exemplo, o pescador para receber o auxílio previdenciário, não deveria executar nem atividade de pesca e com esta mudança da proibição das espécies, o decreto causa uma confusão; as outras espécies estão, com o transporte e comercialização liberados? Se sim, como é que vai ser feita essa regulamentação e como os estoques serão medidos? Porque vai gerar uma pressão de pesca em cima do pacu, por exemplo, que não está naquela lista do piau, curimbatá. Finaliza sua fala com uma consideração que é impossível de não fazer e é relacionada à regulamentação da lei; enquanto estamos fazendo essa discussão aqui, tem a questão da ação direta de inconstitucionalidade nº 7514, questionando a validade da lei. Então, precisamos saber qual vai ser o resultado da decisão monocrática do ministro e depois, eventualmente, se isso for para o pleno do STF para podermos seguir com esta discussão. Como conselheiro, acompanho ativamente o desenrolar desse processo e me chamou a atenção uma outra questão. Houve um pedido de informações que foi feito pelo STF para a Sema e a Sema o encaminhou para o Cepesca; o parecer está no processo e em dado momento, o Cepesca afirma que houve unanimidade na discussão em relação aos aspectos da lei de pesca; é isso que eu questiono. Acho que a questão da ata suscita um pouco isso, porque tem muitas coisas que podem ficar nas entrelinhas. Uma ata transcrita pode ficar um documento grande, mas, pelo menos evita que tenha alguma interpretação errada do que está sendo discutido. Pode ser que tenha lido o parecer erradamente, mas o parecer, fala numa unanimidade em relação às questões variadas sobre a nova lei de pesca, sendo que o que não houve no Conselho nos últimos seis anos, foi uma unanimidade em relação a várias discussões; inclusive a gente dispendiou muita energia física e mental para ficar discutindo justamente a questão central da lei de pesca, que é cota de pescado. Essa é a questão central de pesca, mas não houve essa unanimidade. Resgatando a memória da discussão da regulamentação da pesca em Mato grosso, um ponto que exatamente não é pacífico é a questão do transporte zero, comércio zero ou cota zero. Essa questão, foi em voga durante todos esses meses no Estado e durante o qual o próprio Conselho não teve quórum para se reunir, e também, o Conselho ficou um pouco a margem dessa discussão política, que é o que sempre aconteceu. Na assembleia legislativa do Estado do Mato Grosso, citei a minuta da lei da pesca que foi acordada no Conselho, mas havia inúmeros pontos que não configuram uma unanimidade, então eu gostaria de solicitar, que fosse indicado onde está essa unanimidade? Acho que unanimidade é uma palavra muito forte em regimes democráticos; quer dizer que 100 % das pessoas concordaram com aquilo que é quase impossível e quando se fala em unanimidade, nesse parecer, dá se a entender que é unanimidade em relação aos vários pontos discutidos na lei da pesca, e isso não aconteceu. Revisei as atas anteriores para justamente, ver se tinha alguma unanimidade, por exemplo, em relação a essa questão da cota, que é a grande questão polêmica. Lembro nitidamente que várias organizações aqui foram, primeiro, contra as cotas da pesca amadora; está registrada em ata. Fomos contra as cotas para a pesca profissional; também está registrada em ata. Posteriormente, aceitamos, em termos de uma costura política, feita aqui, para conseguir aprovar uma minuta da pesca que fosse relativamente equilibrada; lembro que algumas organizações e pescadores cederam na cota zero para amador, mas com críticas com voto contrário. E assim, produziu aquela minuta que não tinha o transporte zero para a pesca profissional. Encerrando minha consideração, solicito que seja registrado em ata, essa solicitação para que o CEPESCA indique onde exatamente reside a unanimidade. Onde está







SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

208

209

210

211

212

213 214

215

216

217

218

219 220

221

222

223

224 225

226

227

228

229

230

231

232

233

234 235

236

237

238 239

240

241

242 243

244

245

a materialidade da unanimidade dessa discussão? Porque essa materialidade não houve e como é uma 205 manifestação no tribunal máximo do Brasil, me sinto na obrigação de questionar isso, porque eu fui uma 206 207 pessoa que fez parte de todo esse processo. Aceito, a discussão do Conselho; aceito o regime democrático de aprovações de leis, quando os interesses políticos são distintos, mas não acredito que houve unanimidade nessa discussão. Alex – se compromete para localizar a ata da reunião que ocorreu em 2019. Foi uma das primeiras reuniões presidida por ele; já havia uma discussão com relação a política de pesca do Estado, há mais de cinco anos e naquele momento ali, eu já vi que havia muita discussão e nós fomos colocando em votação vários itens e a cota. A proibição do transporte para o pescador amador não teve nenhum voto contrário, em 2019, foi unânime a cota zero para pescador amador. Agora, a minuta aprovada em 2023, não houve unanimidade; foi aprovado por maioria. Então é nesse sentido que foi colocado agora. Eu não vi o parecer da PGE, mas o que eu posso dizer que se foi falado pela Secretaria Executiva ou pela Presidência do CEPESCA é com relação à cota zero para amador, na primeira minuta daquele projeto que foi arquivado; em 2023, não houve unanimidade, praticamente em nenhum ponto, a não ser com relação a questão de valoração, de aumento de taxas de multas; houve unanimidade naquele sentido, mas com relação a cotas, era pra amador. Então, o que o senhor falou é verdade; não há em nenhuma das minutas discutidas pelo Cepesca a aprovação do transporte zero para todos; era somente com relação a pesca amadora, inclusive nessa minuta que o Cepesca encaminhou, em 2023, a cota zero não falava do transporte para o pescador profissional; e, nesse caso, foi por maioria, não foi por unanimidade. Rafael - entende que, por um acordo político, houve unanimidade na formação da cota zero para amadores, só que a ADI, a materialidade da ação direta de inconstitucionalidade, diz respeito ao artigo que fala sobre a cota para profissionais. Complementa que no texto assinado, ele se utiliza de unanimidade da pesca amadora para fazer um juízo sobre uma discussão no Conselho, que não houve unanimidade para a cota dos profissionais. E que a materialidade da ação de inconstitucionalidade é o artigo 19, que coloca a cota, o transporte e comercialização zero, para pescadores profissionais artesanais, e essa é a discussão toda do processo. Então, quando lá no processo se coloca que houve unanimidade em relação a cota amadora e não se comenta qual foi a discussão e os contraditórios do Cepesca, em relação à discussão da cota zero profissional, não dá para entender porque, quando foi conveniente, a decisão do Cepesca foi comentada no processo. Agora, quando não foi conveniente, todas as nossas discussões não foram citadas. Alex – afirma que, com certeza, não saiu da Secretaria Executiva nenhum documento dizendo que houve unanimidade na lei aprovada no Cepesca. Complementa que a lei que está vigente, hoje, não é a minuta aprovada pelo Cepesca e esclarece que ela foi alterada na assembleia e pelo poder executivo e que foram acatados alguns pontos, mas a maioria não. Rafael — explica que no parecer, esta situação não está nítida, o qual aponta que houve unanimidade. Concorda que foi um acordo político realizado pelo conselho pleno para que o texto estivesse equilibrado e com maior facilidade para se transformar na lei de pesca. No parecer, não está nítido que essa unanimidade é exclusivamente só a respeito da pesca amadora. Ele transfere o entendimento, a interpretação de texto, coesão gramatical, etc. Essa unanimidade também não existia em relação a própria questão da cota profissional e artesanal. Complementa que, poderia ter sido colocado ali, que houve, sim, o contraditório e que o Conselho aprovou, mesmo com o contraditório, mas no processo, o que o Tribunal quer saber é a opinião do Conselho, qual foi a discussão do Conselho e a gente fez uma discussão super extensa que não foi considerada. Neusa -





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

esclarece que quando o grupo de trabalho foi composto, em outubro/2023, teve como objetivo discutir os artigos que necessitavam de regulamentação naquele momento e que a partir da publicação da nova lei, em 2024, propõe que seja criado um novo grupo de trabalho de forma que outros membros possam participar caso tenha interesse. Solange – manifesta sua indignação enquanto pesquisadora, pois todo o esforço em realizar discussões técnicas acaba sendo perdido em função de interesses políticos. Pontua que o Conselho é composto por entidades representativas para auxiliar o governo numa gestão participativa nos processos de governança. No entanto, o Conselho não foi escutado, não foi ouvido considerando que desde 2019 muito esforço foi empenhado para apresentarmos uma minuta de lei e todo o nosso trabalho fica invisível aos olhos do gestor. Complementa que juntamente com outros professores que trabalham com peixes na bacia amazônica, realizou um levantamento das espécies que deveriam ser permitidas a coleta e transporte considerando que são espécies exóticas/invasoras e que causam problemas seríssimos de desequilíbrio ambiental. E aí a lei vem com esta espécie proibida de pesca, como é o caso do pirarucu para algumas regiões da bacia amazônica. Outro ponto importante é em relação aos nomes científicos que estão errados na lei e que deveriam ter sido corrigidos nesta atualização; os erros passados estão sendo replicados, sem correção. Informa que está bem cansada destas situações e que está se preparando para se aposentar nos próximos meses, pois o sentimento de impotência é enorme, enquanto pesquisadora de uma universidade. Ricardo - questiona o que foi publicado no artigo 19 da lei da pesca, referente aos dados atualizados. Quais dados são esses? Quem vai sistematizar os dados? Qual é o embasamento desta lei publicada? A gente não sabe estas respostas. Também questiona como o conselho terá embasamento para a definição das cotas de captura, uma vez que a pesca foi restringida? Qual embasamento científico para estabelecer uma lista de espécies proibidas para o transporte e consumo? Também solicita para registrar em ata, que não houve unanimidade, conforme apontado no parecer mencionado pelo Rafael. Esclarece que a unanimidade falada, ocorreu em 2019 com outros conselheiros, outra composição. A discussão mais recente, com essa composição de Conselho, em agosto/2022, na 4ª Reunião Ordinária, alguns conselheiros votaram pela retirada do artigo, que trazia a proibição de captura da pesca amadora e que esse artigo foi colocado em votação. Foi uma votação apertada de sete votos a seis e foi decidido pela manutenção da proibição da pesca, somente, para a pesca amadora. Sendo assim, como conselheiro, solicito que seja retirado essa questão dúbia que está no parecer, pois não me sinto à vontade que isso esteja lá, pois não houve unanimidade. Cleres – realiza algumas reflexões em relação a informações que apontam que não há diminuição de peixes; para algumas espécies, ocorre uma pressão bruta e aqueles que dependem do peixe, enquanto um recurso natural, se não se pensar em uma forma equilibrada, as espécies que são mais comerciais, principalmente, porque elas também são esportivas, irão acabar. Estas medidas são importantes para tratar da dignidade de todos os usuários de peixe. Em alguma momento, pesquisadores requisitaram a lei da precaução para proteger os estoques até que as pesquisas fossem realizadas, como por exemplo, a notificação recomendatória do Ministério Público em relação ao período de defeso da piracema para ocorrer em seis meses; o pesquisador requisitou a lei da precaução até que se fizessem as pesquisas. Naquela época, houve uma proposição de uma pesquisa, em parceria com a UNEMAT e sempre fomos parceiros junto aos professores pesquisadores, apoiando os trabalhos de campo. Na Piracema seguinte, foi apresentada essa proposta de período de defeso durante quatro meses, ajustando para iniciar no mês de Outubro, pois os dados comprovaram que este período já é o suficiente para garantir uma reprodução satisfatória e equilibrada para os peixes. Com a nova gestão e com a alteração de alguns membros do Conselho, este tema, foi discutido novamente para garantir a





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

290

291

292293

294

295

296

297298

299

300

301 302

303

304

305

306

307

308 309

310

311

312

313

314315

316

317318

319 320

321 322

323

324

325

326

327

328 329

330

331

332

333

334

335336

proteção dos estoques pesqueiros; considerando os pescadores amadores e buscando a proteção de espécies pressionadas, percebeu-se que alguma medida necessita ser tomada. Este conselho sempre atuou de forma importante, contribuindo com discussões democráticas republicanas e equilibradas. Como o conselho está citado na nova lei, teremos alguns desafios na sua aplicação, mas devemos ser eficientes para garantirmos a proteção dos peixes, pois ele está em risco. Apresenta um apontamento que um Comandante fez, a uns 10 anos atrás, sobre o pintado: a cada sete pintados a cada dez pintados, capturados naquele ano, quatro estavam na medida. Atualmente, fizemos um levantamento empírico e em trinta capturados, somente um deu medida. Isto demonstra a pressão sobre esta espécie, pois às vezes, ele não está tendo tempo de chegar na medida e aqueles que chegam, estão sendo capturados. Alex - retoma a discussão em relação ao grupo de trabalho e questiona se deverá ser mantido o mesmo grupo de trabalho, para avaliar e propor os demais itens que necessitam de regulamentação na Lei e se algum outro conselheiro gostaria de fazer parte deste GT e coloca em votação. Pontua que este GT é coordenado pela Neusa. Os conselheiros que estão participando são: Bathilde, Tarso, Solange, Bazan, César, Cleres, Clodomir, Solange, Tarso; como convidados: Alan Silveira (SUF/SEMA) e Ten. Cel. Fagner (BPMPA) e Gabriela como secretária executiva do Cepesca. Em votação: aqueles que forem favoráveis à manutenção do grupo de trabalho, com o objetivo de avaliar as mudanças legislativas e verificar se há necessidade de alguma regulamentação que precisa ser feita; proposta aprovada por unanimidade com a inclusão de Marcelo Vinícius (ARPAN) e Luciana Ferraz (ICARACOL). Bathilde – pontua que como a questão da pesca em MT, está em judicialização, é importante aguardar a manifestação do Supremo Tribunal Federal referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, para que o GT dê andamento em suas atividades. Após sugestões, fica acordado que o GT definirá quando poderá apresentar o resultado parcial ou final. Sugestão aprovada por unanimidade. Solange – propõe uma pauta para a próxima reunião: banco de dados de peixes a partir das informações existentes nos processos de licenciamento ambiental. Alex – retoma a discussão sobre a proposta apresentada pelo GT referente a regulamentação da captura e transporte de peixes exóticos nos rios das bacias hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins em Mato Grosso sendo apresentada, novamente, a Minuta de Resolução para deliberação do conselho pleno. Após votação, a resolução foi aprovada por unanimidade, passando a valer a partir da data de sua publicação. Informes. Gabriela – informa que a Srª. Elza Basto Pereira oficializou o Cepesca, que a partir de agora, ela estará assumindo a cadeira dos representantes dos pescadores da bacia do Alto Paraguai, considerando o falecimento do Sr. Nonato. Ela é a Presidente da Colônia de Pescadores de Cárceres e está assumindo a Federação de Pescadores de MT. Marcelo - registra que, não houve discussão deste Conselho nem emissão de parecer sobre a lei do transporte zero. Entende que seja importante, ainda que intempestivamente, que seja formada uma comissão para apresentar com urgência um estudo, um parecer que leve em conta os interesses dos diferentes atores de pesca, já que, neste ambiente democrático, temos representantes dos mais diversos segmentos que possuem de qualquer forma, interesse. Entende que o Cepesca deve enfrentar tanto o tema do acerto da lei para fins de preservação do estoque pesqueiro quanto da cadeia econômica interessada, sem descurar da necessidade de se garantir a soberania alimentar e manutenção dos modos de vida das comunidades tradicionais, em especial ribeirinhos e pescadores profissionais. Também foi dito aqui pela Professora Solange sobre erros nas nomenclaturas das espécies que estariam no âmbito do transporte zero. Outra coisa é, como disse o Conselheiro Ricardo, é acerca da existência ou inexistência de estudos para identificar quais são as espécies que devem ser consideradas dentro ou fora do transporte zero, se for o caso. Por fim, indago se foi discutido aqui acerca da avaliação dos estoques pesqueiros. Como o Cepesca pretende enfrentar esses levantamentos e monitoramentos. Parece que o Cepesca não foi consultado; contudo, não vejo óbice para que esse Conselho institua um GT para enfrentar esse tema de forma



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

técnica, embasado nos conhecimentos científicos e, também, levando em conta os interesses econômicos e institucionais. Embora o Cepesca não tenha tido a oportunidade de subsidiar a Assembleia Legislativa ou o Governo do Estado com estudos e pareceres prévios, é possível fazermos agora e, concluídos os estudos, encaminharmos para a Assembleia Legislativa e Governo do Estado com o que poderão tomar as decisões políticas cabíveis, mantendo o que está correto e, eventualmente, alterando o que, se mostrar necessário. Tudo dentro de um ambiente democrático posto que todos nós, governo, sociedade organizada, empresários, comunidades tradicionais, etc. temos o mesmo interesse, que é o de manter os estoques pesqueiros, fomentar a economia do Estado e garantir a manutenção dos modos de vida e soberania alimentar dos povos originários e comunidades. Complementa dizendo que acha importante uma posição do Cepesca com urgência, se possível. Rafael - concorda com os termos gerais desta proposta e também entende que fazer um GT, enquanto não houver manifestação do STF não seria interessante, pelos mesmos motivos discutidos na parte da regulamentação da Lei da pesca. Sendo assim, propõe que este encaminhamento seja dado posteriormente. Alex – Complementa informando que o GT deva ter como objetivo estabelecer uma posição e elaborar uma Resolução ou Moção para apreciação do Conselho Pleno. Tarso - compartilha sua preocupação com a seca observada no Pantanal; uma situação gravíssima, pois afeta a conectividade entre as baías, afetando a migração dos peixes. Bazan - propõe incluir para a próxima reunião, uma pauta "Apresentação do relatório sobre a presença de agrotóxicos em Mato Grosso." Trata-se de um estudo realizado de 2014 até 2023 que aponta a presença de quase quinze mil amostras positivadas de agrotóxicos. Alex – agradeceu a todos os conselheiros pela presença, pelo alto nível e bom relacionamento, mesmo existindo posições divergentes e finaliza/a reunião às 10:00 h. Nada mais havendo a declarar eu, Gabriela Rocha Priante Teles de Ávila, lavrei esta ATA, que segue assinada por mim, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Pesca CEPESCA, bem como pelo Presidente do CEPESCA/MT.

360361362

337

338

339

340

341

342

343

344345

346

347

348

349350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

363 364 Alex Sandro A. Warega

365 Presidente do CEPESCA

Gabriela Rocha Priante Teles de Ávila Secretária Executiva do CEPESCA Conserve du Extendo da Matta Settempo

16 july – je greensk sje rodad om brend familier 19. september – Donastin brende de skene

that country of and speak alonging

n governo et 1911 o diocom i de metas 35. O tem monega cinemas concepto i mosco masse mosco de como la compans